



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 006/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL.

PROCESSO 020/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 17/08/2018

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guarai- TO. Av. Raimundo Alencar Leão, s/n.º, centro, CEP: 77.700-000.

Telefone: (63) 3464-1399-Fax: (63) 3464-1304; e-mail: assessoriasapl@gmail.com

PREÂMBULO

*O Presidente da Câmara Municipal de Guarai - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - TO inscrita no CNPJ: 01.138.817/0001-93, com sede na Av: Raimundo Alencar Leão, S/n - centro de Guarai -TO, CEP: 77.700-000, por meio da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto n.º 002/2018, realizará, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, na Av. Raimundo Alencar Leão, s/n, centro, Guarai-TO, torna público licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018, Menor Preço Global, com valor máximo fixado, com objetivo de selecionar proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa Especializada em serviços de engenharia para Construção de Anexo com área de 144,60m², do prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**, de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues no local, data, e horário acima indicado.*

01. SUPORTE LEGAL:

1.1 O edital e seus anexos poderão ser retirados a partir de 09 de AGOSTO de 2018, das 8h às 11h30m até 14 de agosto 2018 às 11h30.

1.2. Esta licitação tem fundamentos legais na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar n. 123/2006.

1.3. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Câmara Municipal de Guarai, após ser examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Guarai, conforme artigo 38 § único, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou ato administrativo que impeça a abertura deste certame, fica a mesma adiada para o próximo dia útil, no mesmo local e horário definido no edital.

02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO E LOCAL DA OBRA.

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, conforme artigo 10 alínea “a” Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. O local da obra será a Avenida Raimundo Alencar Leão, s/n, centro, Guarai-TO.

03. OBJETO:

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada em construção civil para **execução dos serviços de engenharia para Construção de Anexo com área de 144,60m², do prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**, conforme Projetos, Cronograma, Planilha e Memorial Descritivo anexo.

3.2. É de responsabilidade técnica da CONTRATADA, seguir o projeto básico, o memorial descritivo e tudo o mais fornecido pela Câmara Municipal de Guarai, obedecendo às normas da ABNT, assim como as boas práticas da construção civil.

3.3. O projeto básico, contendo plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, encontra-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior na Câmara Municipal.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta no prazo e local, indicados no aviso de licitação.

4.2. A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta à sede da licitante ou encaminhar à mesma através de seu representante legal.

4.3. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.4. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 4.3 não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.5. Poderá estar presente mais de um representante de cada licitante, porém, apenas um único participará do credenciamento.

4.6 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Poderão participar desta licitação as empresas que:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

4.7.1. *Cumprirem as exigências do edital conforme o artigo 22 § 2º, da lei 8666/93, ou seja, precisam estar devidamente cadastradas e atender todas as condições exigidas para cadastramento.*

4.7.2. *Não estejam em falência, em concurso de credores, dissoluções, liquidações ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual, Distrital ou Federal.*

4.7.3. *Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.*

4.7.4. *Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado em consonância com o artigo 9º da lei 8666/93 e alterações posterior.*

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. *A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.*

5.2. **O credenciamento far-se-á por meio de:**

a) *instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou*

b) *Carta de credenciamento (anexo II), acompanhado de documento de identificação do representante com foto; ou*

c) *em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada juntamente com o original para autenticação pela Comissão do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.*

5.3. *Os documentos apresentados nos subitens de 5.2. “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada em cartório ou apresentar juntamente o original para autenticação pela Comissão.*

5.4. *A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação (anexo IX), dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.*

5.5. *A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes a Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (anexo VI).*



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

5.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.7. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no Estado.

5.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

06. DA PROPOSTA

6.1. A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas em invólucros distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação.

6.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legível, sob pena de desclassificação.

07. VISITA AO LOCAL DA OBRA

7.1- A licitante, através do seu responsável técnico devidamente credenciado, deverá visitar o local da obra na data de 15 de agosto de 2018, as 08:00horas, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, acompanhada por engenheiro(a) da Câmara Municipal de Guarai que, após a visita, emitirá o Atestado de Visita assinado pelo mesmo, e fará parte da documentação de habilitação.

7.2- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

08. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 – NO INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a seguir relacionados.

8.2. **Habilitação Jurídica:**



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

- a) *Cédula de Identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;*
- b) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- c) *Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- d) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;*
- e) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

8.3. Regularidade Fiscal:

- a) *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- b) *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;*
- c) *Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Previdenciários e Dívida Ativa da União;*
- d) *Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;*
- e) *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Guaraí – TO, e, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;*
- f) *Prova de Regularidade de Situação junto ao FGTS;*
- g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
- h) *Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (Anexo V);*
- i) *Declaração de idoneidade (anexo III);*
- j) *Declaração do conhecimento do edital e seus anexos (Anexo VII);*
- l) *Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Lei 9854, de 27/10/99. (Anexo IV).*

8.3.1 - *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

8.3.2 - *Havendo alguma restrição na habilitação da empresa do item 8.31, será assegurado prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração Câmara municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

8.3.2.1 - *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes*



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CRAU) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

8.5. Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 60 dias da data da realização da licitação.

b) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

09. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, em invólucro fechado, identificado com o nº 02, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados.

a) Carta Proposta assinada pelo seu representante, devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e especificando:

- Nome da licitação, dia e hora de sua realização e identificação do objeto;*
- Valor em reais, em algarismo;*
- Prazo de execução do objeto a licitar 120 dias (cento e vinte dias consecutivos);*
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;*
- Preço em moeda corrente, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a obra. **SENDO QUE O VALOR APRESENTADO NÃO PODERÁ TER MAIS DE DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.***

b) Planilha de preço parcial e total.

b) O preço para os serviços de engenharia e fornecimento de material deverá ser apresentado em planilha, demonstrando claramente o BDI.

c) Cronograma Físico-Financeiro em conformidade ao Cronograma de Desembolso Máximo por Período apresentado pela Câmara.

9.2 Em conformidade com a Resolução 218 da CONFEA, a proposta e cronograma físico-financeiro devem ser assinados pelo responsável técnico da empresa, bem como pelo responsável legal pela proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

9.3. *Todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.*

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. *Os invólucros, contendo a documentação e Propostas, serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, a ocorrência ficar consignada em Ata.*

10.2. *A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.*

10.3. **Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.**

10.4. *O Presidente submeterá todos os Invólucros à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01, que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.*

10.5. *O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.*

10.6. *A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, serão abertos prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.*

10.7. **Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). A devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente ou através de remessa enviada à empresa licitante e fará parte integrante do processo licitatório 019/2018. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 10.5. e 10.6.**

10.8. *As Propostas que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:*



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

- a) *Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;*
- b) *Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;*
- c) *Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;*
- d) *Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.*

10.9. O valor total da obra de engenharia apresentado na proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guarai em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

10.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guarai, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.11. Se a proposta vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, a critério da Comissão no interesse da Câmara Municipal de Guarai, a firma que venceu deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhada do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

10.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

10.14. Após fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.15. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

10.16. O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências dos itens 10.12 e 10.13.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

11.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

a) as propostas que não atendam às exigências deste Edital;

b) a proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.4. Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes, da Lei Complementar n. 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.

11.4.2. Ocorrendo empate nos termos do subitem 11.4.1, as microempresas e empresas de pequeno porte melhor classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

11.4.5. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.6. No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

11.4.7. O disposto no item 11.4 e respectivos subitens se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.8. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos, localizado no átrio da Câmara Municipal, independente da divulgação legal já praticada.

11.5. A Câmara Municipal de Guarai, adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guarai, ao participante cuja Proposta atende, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e, conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

11.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12. P R A Z O:

12.1. Para assinar o Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer na Câmara Municipal, para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Guarai. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na CPL a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

12.2. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

12.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarai, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto à Comissão Permanente de Licitações.

12.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

13. PRORROGAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, nas formas previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14. PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

15. CONTRATO:

15.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra, objetos desta licitação.

15.2. A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com a Câmara Municipal de Guarai, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato.

15.3. Mediante Termo Aditivo aprovado pela Câmara Municipal de Guarai, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.4. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos os quais deverão ser aprovados pela Câmara Municipal de Guarai.

15.5. O Câmara Municipal de Guarai se reserva o direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Os preços contratuais não serão reajustados.

17. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

17.1. Executados Contrato, serviços ou obra, serão recebidos através de Termo Provisório e após, o Termo Definitivo.

a) Provisoriamente, pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada.

b) Definitivamente, por Comissão composta por Engenheiros designados pela Câmara Municipal de Guarai, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 03 (três) meses, contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

18. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

- 18.1. *A despesa decorrente desta licitação será atendida com recursos próprios.*
- 18.2. *As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da Dotação orçamentaria: 01.031.1001.1001, Elemento:44.90.51.00– Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Guarai-TO.*
- 18.3. *O valor Total orçado pela Câmara Municipal e de R\$:262.525,49(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).*

19. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 19.1. *As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente de acordo com o cronograma físico-financeiro de obra. Todavia, a primeira medição só será realizada depois de transcorrido um mês da expedição da Ordem de Serviço e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.*
- 19.2. *As medições dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pela Câmara Municipal de Guarai.*
- 19.3. *Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).*
- 19.4. *A medição final e o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por Comissão composta por Engenheiros designados pela Câmara, quando concluídos todos os serviços.*
- 19.5. *As medições acompanhadas de cronograma físico - financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Presidência da Câmara Municipal de Guarai.*
- 19.6. *Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste de Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.*

20 - PAGAMENTO:

- 20.1. *O pagamento será efetuado, mediante medições que serão efetuadas pela Câmara Municipal de Guarai, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhado da Nota Fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Guarai, devidamente atestada pela Fiscalização da Câmara Municipal. O pagamento da medição fica condicionado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e ao atestado emitido pelo engenheiro da Câmara Municipal, constando que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil,*



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

ABNT, podendo o pagamento ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, acarretando também a suspensão, o não cumprimento das etapas de execução da obra, permanecendo a suspensão até o cumprimento da etapa.

20.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada deverá ser cumprido em todos os seus termos. Em caso de atraso, no primeiro mês, ensejará advertência pela fiscalização, sendo que no segundo mês de atraso, em não regularizando (o mês atual e o anterior), poderá ensejar suspensão do pagamento até sua conclusão, sem prejuízo da aplicação de 0,10% por dia de atraso, que será descontada do pagamento.

20.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.4. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na Câmara Municipal de Guarai.

20.5 Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

20.6. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos, conforme legislação vigente:

a) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

b) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

20.8. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

21. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

21.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico e/ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

21.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

21.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

a) O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), item 8.4.2, deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da Câmara Municipal conforme previsto no § 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Câmara Municipal poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

21.4 Enquanto durar a execução da obra, será obrigatória a colocação e manutenção de 1(uma) placas por conta da empresa Contratada, no modelo oficial.

21.5 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada a sinalização da obra durante o período de execução.

21.6 Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara Municipal de Guaraí ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior ou da própria execução dos serviços contratados.

21.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Câmara Municipal no ambiente onde será realizado o serviço.

21.8. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração da Câmara, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

21.9 A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista neste edital.

21.10 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

21.11 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

22.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

22.2. *A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.*

22.3. *No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.*

22.4. *Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.*

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. *À firma Contratada serão aplicadas pela Câmara Municipal de Guarai as seguintes sanções:*

a) *Advertência;*

b) *Multa de 0,05% do valor atualizado do Contrato;*

c) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Guarai.*

23.2. *As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:*

a) *por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;*

b) *por dia de atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro;*

c) *não informar corretamente à Administração da Câmara Municipal de Guarai sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;*

d) *dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela Câmara Municipal de Guarai;*

e) *não atender as recomendações da Fiscalização da Câmara Municipal de Guarai;*

f) *não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.*

23.3. *A reabilitação da empresa será reconhecida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

24. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

24.1. *Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a data fixada para a abertura do (s) invólucro (s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.*

24.2. *Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura do (s)*



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

24.5. Os recursos serão dirigidos à Câmara Municipal de Guarai por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

24.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

24.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

24.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

24.11. A parte que interpuser recurso por meio de fax ou similar deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo máximo de cinco dias, sob pena do não conhecimento deste.

25- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA RESCISÃO:

25.1. O prazo de Vigência do contrato decorrente desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

25.2. Caberá rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal de Guarai, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

b) paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

d) outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

25.4. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

25.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a Câmara Municipal não reembolsará ou pagará à firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

26. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

26.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, § 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

27.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A Câmara Municipal de Guarai, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

27.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e leis citadas neste Edital e seus anexos.

27.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital, em até 10 (dez) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas, pelo fone/fax: (63) 3464-1304. A Câmara Municipal responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega das propostas.

27.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a Câmara Municipal de Guarai poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas, quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guarai - TO
Administração 2017/2018
“O nosso Futuro passa por aqui”

27.6 - *Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a Câmara Municipal de Guarai prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.*

27.7 - *Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.*

28. Integram este Edital:

Anexo I – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma.

Anexo II – Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Carta de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos;

Anexo VI – Modelo de declaração de que trata o art. 3.º da LC 123/2006;

Anexo VII – Modelo de Declaração do conhecimento do edital e seus anexos;

Anexo VIII – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

Anexo IX – Modelo de Carta de apresentação da proposta comercial;

Anexo X- Modelo de Termo de recebimento do edital;

Anexo XI – Minuta do contrato.

Anexo XII – Modelo de Certificado de Visita Técnica ao local da obra;

Anexo XIII- Recibo de entrega do Edital

29. DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Guarai - TO, Estado do Tocantins, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarai – TO, 09 de agosto de 2018.

Sebastião Ferreira de Sousa
Presidente da CPL